Lei n.º 265/2000

Dispõe sobre a prorrogação dos contratos de trabalho de Servidores Temporários.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas, estatui eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado à prorrogar por doze meses, os contratos de trabalho de 20 (vinte) Agentes Comunitários, 45 (quarenta e cinco) Agentes Epidemiológicos e 20 (vinte) Professores II, arregimentados sob a égide da Lei 226/99.

Art. 2º - Os efeitos desta Lei poderão retroagir a 02 de julho de 2000.

Art. 4 º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 17 de novembro de 2000.

Sidney Rosa
Prefeito Municipal

ANEXO

Quantidade	Função	Existe do quadro	Salário base	Salário adotado
20	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	NÃO	150,00	A. S. G.
45	AGENTE EPIDEMICO-LÓGICO	NÃO	250,00	AUX. ENF.
20	PROFESSOR II	SIM	2,16h/a	